



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Primeiro Vice-Presidente), Rogério Valle Ferreira (Corregedor), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, João Bosco Pinto Lara, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Fernanda Brito Pereira, apreciando o processo TRT n. 00077-2018-000-03-00-0 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP N. 92, de 22 de fevereiro de 2018, que altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP N. 90, de 7 de dezembro de 2017, determinando a republicação da Resolução GP N. 90/2017, com a incorporação das alterações estabelecidas.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Publicado em 02/03/18 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgação no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 92, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os artigos 3º e 12 da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar equívoco contido no art. 3º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, no que se refere ao rol de Varas do Trabalho contempladas com 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5), destinadas a assistentes de juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material contido no art. 12 da Resolução GP n. 90/2017, no que se refere ao número de funções comissionadas nível 1 (FC-1) na Secretaria de Pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam destinadas 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) a assistentes de juiz das seguintes varas do trabalho:

- I. 1a e 2a Varas do Trabalho de Alfenas;*
- II. 1a e 2a Varas do Trabalho de Araguari;*
- III. Vara do Trabalho de Araxá;*
- IV. 1a e 2a Varas do Trabalho de Barbacena;*
- V. 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;*
- VI. 1a a 6a Varas do Trabalho de Betim;*
- VII. Vara do Trabalho de Cataguases;*
- VIII. Vara do Trabalho de Caxambu;*
- IX. Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete;*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

- X. 1a a 4a Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano;
- XI. Vara do Trabalho de Curvelo;
- XII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Formiga;
- XIII. Vara do Trabalho de Frutal;
- XIV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Governador Valadares;
- XV. Vara do Trabalho de Guanhães;
- XVI. Vara do Trabalho de Guaxupé;
- XVII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Itabira;
- XVIII. Vara do Trabalho de Itajubá;
- XIX. Vara do Trabalho de Itaúna;
- XX. 1a e 2a Varas do Trabalho de Ituiutaba;
- XXI. Vara do Trabalho de Iturama;
- XXII. 1a e 2a Varas do Trabalho de João Monlevade;
- XXIII. 1a a 5a Varas do Trabalho de Juiz de Fora;
- XXIV. Vara do Trabalho de Lavras;
- XXV. Vara do Trabalho de Manhuaçu;
- XXVI. Vara do Trabalho de Monte Azul;
- XXVII. 1a a 3a Varas do Trabalho de Montes Claros;
- XXVIII. Vara do Trabalho de Muriaé;
- XXIX. Vara do Trabalho de Nanuque;
- XXX. 1a e 2a Varas do Trabalho de Nova Lima;
- XXXI. Vara do Trabalho de Pará de Minas;
- XXXII. Vara do Trabalho de Paracatu;
- XXXIII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Passos;
- XXXIV. Vara do Trabalho de Patos de Minas;
- XXXV. Vara do Trabalho de Pirapora;
- XXXVI. 1a e 2a Varas do Trabalho de Poços de Caldas;
- XXXVII. Vara do Trabalho de Ponte Nova;
- XXXVIII. 1a a 3a Varas do Trabalho de Pouso Alegre;
- XXXIX. Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves;
- XL. Vara do Trabalho de Sabará;
- XLI. Vara do Trabalho de Santa Luzia;
- XLII. Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí;
- XLIII. Vara do Trabalho de São João Del Rei;
- XLIV. Vara do Trabalho de São Sebastião do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Paraíso;

XLV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Sete Lagoas;

XLVI. Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;

XLVII. Vara do Trabalho de Três Corações;

XLVIII. Vara do Trabalho de Ubá;

XLIX. 1a a 4a Varas do Trabalho de Uberaba; e

L. 1a e 2a Varas do Trabalho de Varginha.

Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de juiz que compõe o quadro de pessoal das varas do trabalho, mencionadas no caput deste artigo, deverá estar à disposição do juiz substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na vara do trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016.”

Art. 2º O art. 12 da Resolução GP n. 90/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP)	29	01 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Atendimento Sociofuncional 01 FC-5 Seção de Estágio 01 FC-5 Seção de Gestão de Desempenho 01 FC-5 Seção de Gestão por Competências 01 FC-5 Seção de Movimentação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

		Servidores da Capital 06 FC-3 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP)	29	01 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Magistrados 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos 01 FC-5 Seção de Processamento de Informações da Folha de Pagamento 01 FC-5 Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

		06 FC-3 05 FC-1 10 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pessoal (SEP)	34	01 CJ-3 Secretário de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Aposentadoria e Pensão 01 FC-5 Seção de Assentamentos Funcionais 01 FC-5 Seção de Averbação e Vantagens Pessoais 01 FC-5 Seção de Concessões e Benefícios 01 FC-5 Seção de Registro e Controle de Pessoal 06 FC-3 05 FC-1 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Saúde (SES)	67	01 CJ-3 Secretário de Saúde 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Assistência Médica 01 FC-5 Seção de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

		Assistência Odontológica
		01 FC-5 Seção de Assistência Psicológica
		01 FC-5 Seção de Plano de Saúde
		01 FC-5 Seção de Saúde Ocupacional
		06 FC-3
		13 FC-1
		41 servidores sem função comissionada

”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 18 de junho de 2018.

Marcus Moura Ferreira
MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Publicado em 02/03/18 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Martília Buzelin de Almeida
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Martília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 90, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017
(Republicada em cumprimento ao disposto na
Resolução Administrativa n. 37, de 22 de fevereiro de 2018)

Dispõe sobre o cumprimento da Resolução
Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar
suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos
termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.
194, de 26 de maio de 2014, que instituiu Política Nacional de Atenção Prioritária ao
Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016, com
alterações inseridas pela Resolução CNJ n. 243, de 9 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal Pleno, por meio da
Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017, que aprovou a Proposta de
número 2 apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP n. 235, de
2016, que prevê a criação de 158 funções comissionadas a serem destinadas aos
assistentes de juiz;

CONSIDERANDO a adesão do Comitê de Priorização de 1º Grau e da
Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – Amatra3 à decisão
exarada pelo Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão constituída pelo egrégio
Tribunal Pleno para apresentar proposta de reestruturação administrativa em cumpri-
mento à Resolução Administrativa n. 132, de 2017, e seu Anexo Único;

CONSIDERANDO que a implementação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) diminuiu sensivelmente as atividades desenvolvidas na Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e na Secretaria de Recursos; e

CONSIDERANDO o art. 24, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal das unidades elencadas no Anexo Único da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017, conforme definido nesta Resolução.

Parágrafo único. As unidades de que trata o **caput**, são: unidades judiciárias de 2º grau, com exceção dos gabinetes de desembargador, unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º grau e unidades de apoio indireto à atividade judicante.

Art. 2º Ficam transformadas, sem aumento de despesas, as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 FC-6	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36	87 FC-5	R\$ 2.232,38	R\$ 194.217,06
74 FC-4	R\$ 1.939,89	R\$ 143.551,86	109 FC-1	R\$ 1.019,17	R\$ 111.089,53
51 FC-3	R\$ 1.379,07	R\$ 70.332,57			
75 FC-2	R\$ 1.185,05	R\$ 88.878,75			
Total		R\$ 305.835,54			R\$305.306,59
Sobra Financeira		R\$ 528,95			

Parágrafo único. As 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) que serão disponibilizadas para as varas do trabalho relacionadas no art. 3º desta Resolução

serão obtidas pela criação de 87, conforme demonstrado no quadro acima, acrescidas de 44 que serão remanejadas das diversas unidades deste Tribunal.

Art. 3º Ficam destinadas 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) a assistentes de juiz das seguintes varas do trabalho:

- I. 1a e 2a Varas do Trabalho de Alfenas;
- II. 1a e 2a Varas do Trabalho de Araguari;
- III. Vara do Trabalho de Araxá;
- IV. 1a e 2a Varas do Trabalho de Barbacena;
- V. 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;
- VI. 1a a 6a Varas do Trabalho de Betim;
- VII. Vara do Trabalho de Cataguases;
- VIII. Vara do Trabalho de Caxambu;
- IX. Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete;
- X. 1a a 4a Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano;
- XI. Vara do Trabalho de Curvelo;
- XII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Formiga;
- XIII. Vara do Trabalho de Frutal;
- XIV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Governador Valadares;
- XV. Vara do Trabalho de Guanhães;
- XVI. Vara do Trabalho de Guaxupé;
- XVII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Itabira;
- XVIII. Vara do Trabalho de Itajubá;
- XIX. Vara do Trabalho de Itaúna;
- XX. 1a e 2a Varas do Trabalho de Ituiutaba;
- XXI. Vara do Trabalho de Iturama;
- XXII. 1a e 2a Varas do Trabalho de João Monlevade;
- XXIII. 1a a 5a Varas do Trabalho de Juiz de Fora;
- XXIV. Vara do Trabalho de Lavras;
- XXV. Vara do Trabalho de Manhuaçu;
- XXVI. Vara do Trabalho de Monte Azul;
- XXVII. 1a a 3a Varas do Trabalho de Montes Claros;
- XXVIII. Vara do Trabalho de Muriaé;
- XXIX. Vara do Trabalho de Nanuque;
- XXX. 1a e 2a Varas do Trabalho de Nova Lima;
- XXXI. Vara do Trabalho de Pará de Minas;
- XXXII. Vara do Trabalho de Paracatu;

- XXXIII. 1a e 2a Varas do Trabalho de Passos;
 XXXIV. Vara do Trabalho de Patos de Minas;
 XXXV. Vara do Trabalho de Pirapora;
 XXXVI. 1a e 2a Varas do Trabalho de Poços de Caldas;
 XXXVII. Vara do Trabalho de Ponte Nova;
 XXXVIII. 1a a 3a Varas do Trabalho de Pouso Alegre;
 XXXIX. Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves;
 XL. Vara do Trabalho de Sabará;
 XLI. Vara do Trabalho de Santa Luzia;
 XLII. Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí;
 XLIII. Vara do Trabalho de São João Del Rei;
 XLIV. Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso;
 XLV. 1a a 3a Varas do Trabalho de Sete Lagoas;
 XLVI. Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;
 XLVII. Vara do Trabalho de Três Corações;
 XLVIII. Vara do Trabalho de Ubá;
 XLIX. 1a a 4a Varas do Trabalho de Uberaba; e
 L. 1a e 2a Varas do Trabalho de Varginha.

Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de juiz que compõe o quadro de pessoal das varas do trabalho, mencionadas no caput deste artigo, deverá estar à disposição do juiz substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na vara do trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016.

CAPÍTULO I DAS UNIDADES INTEGRANTES DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º O Quadro de Pessoal das unidades que integram a Presidência tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Assessoria Administrativa (ASA)	1	01 CJ-3 Assessor Administrativo da Presidência

Assessoria de Cerimonial (ASCER)	3	01 CJ-3 Assessor de Cerimonial 02 FC-3 Assistente
Assessoria Especial (ASE)	1	01 CJ-3 Assessor Especial
Gabinete Administrativo	3	01 FC-5 Chefe de Gabinete 01 FC-3 Assistente 01 Servidor sem função comissionada
Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC)	3	01 FC-5 Seção de Segurança da Informação e Comunicação 01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Fica alterada a denominação do Gabinete da Presidência para Gabinete Administrativo, unidade permanente da Presidência.

§ 2º O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente incorpora a estrutura administrativa da Presidência durante a gestão.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES SUBORDINADAS À PRESIDÊNCIA

Art. 5º O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Presidência tem a seguinte composição:

Seção I Secretaria de Controle Interno (SECOI)

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Controle Interno tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Controle Interno (SECOI)	13	01 CJ-3 Secretário de Controle Interno 01 FC-5 Seção de Acompanhamento da Gestão 01 FC-5 Seção de Auditoria de Aquisições e Contratos 01 FC-5 Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas 01 FC-5 Seção de Auditoria de Infraestrutura e Tecnologia 01 FC-5 Seção de Auditoria de Orçamento e Finanças 04 FC-3 03 servidores sem função comissionada

Seção II
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)

Art. 7º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)	17	01 CJ-3 Secretário de Gestão Estratégica 01 FC-5 Assistente Especial (Apoio e Gestão de Riscos) 01 FC-5 Escritório de Processos de Trabalho 01 FC-5 Escritório de Projetos

		01 FC-5 Seção de Planejamento e Estatística 04 FC-3 08 servidores sem função comissionada
--	--	---

Seção III
Secretaria de Segurança (SES)

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Segurança (SES)	63	01 CJ-3 Secretário de Segurança 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio Operacional 01 FC-3 59 servidores que recebem GAS

Seção IV
Diretoria-Geral (DG)

Art. 9º O Quadro de Pessoal das unidades que integram a Diretoria-Geral tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete do Diretor-Geral	1	1 CJ-4 Diretor-Geral
Assessoria Chefe (ASC)	1	1 CJ-3 Assessor Chefe

Assessoria de Análise Jurídica (ASAJ)	6	01 CJ-3 Assessor de Análise Jurídica 05 FC-5 Assistente
Assessoria de Assuntos Administrativos (ASAA)	1	1 CJ-3 Assessor de Assuntos Administrativos
Assessoria de Estrutura Organizacional (ASEO)	4	01 CJ-3 Assessor de Estrutura Organizacional 03 FC-5 Assistente
Assessoria de Ordenação de Despesa (ASOD)	3	01 CJ-3 Assessor de Ordenação de Despesa 01 FC-5 Ordenador de Despesa Substituto 01 FC-5 Assistente
Gabinete de Apoio	9	01 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 05 FC-3 03 servidores sem função comissionada

Art. 10. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria-Geral tem a seguinte composição:

Diretoria de Administração (DADM)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Administração (DADM)	11	01 CJ-3 Diretor de Administração 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Gestão

		Socioambiental 01 FC-5 Seção de Projetos Administrativos e Governança 03 FC-3 04 servidores sem função comissionada
--	--	--

Art. 11. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Núcleo de Gestão Predial (NGP)	13	01 FC-6 Núcleo de Gestão Predial 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos 01 FC-5 Seção de Manutenção da Capital 01 FC-5 Seção de Manutenção do Interior 04 FC-3 04 servidores sem função comissionada
Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA)	49	01 CJ-3 Secretário de Apoio Administrativo 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Contratos de Serviços e de Fornecimento 01 FC-5 Seção de Terceirização 01 FC-5 Seção de Transporte

		11 FC-3 33 servidores sem função comissionada
Secretaria de Engenharia (SENG)	26	01 CJ-3 Secretário de Engenharia 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Bens Imóveis 01 FC-5 Seção de Instalações Prediais 01 FC-5 Seção de Obras 01 FC-5 Seção de Planejamento Físico 01 FC-5 Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia 06 FC-3 13 servidores sem função comissionada
Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)	21	01 CJ-3 Secretário de Licitações e Contratos 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio Jurídico 01 FC-5 Seção de Contratos 01 FC-5 Seção de Licitações e Contratações Diretas 03 FC-5 Pregoeiros 04 FC-3 02 FC-1 07 servidores sem função comissionada
Secretaria de Material e Logística	27	01 CJ-3 Secretário de Material e

(SEML)		<p>Logística</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Almojarifado</p> <p>01 FC-5 Seção de Bens Patrimoniais</p> <p>01 FC-5 Seção de Expedição</p> <p>01 FC-5 Seção de Termo de Referência e Cotista</p> <p>01 FC-5 Seção de Triagem</p> <p>05 FC-3</p> <p>15 servidores sem função comissionada</p>
--------	--	--

Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)	19	<p>01 CJ-3 Diretor de Gestão de Pessoas</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Funções Comissionadas</p> <p>01 FC-5 Seção de Concurso Público de Servidor e Identidade Funcional</p> <p>01 FC-5 Seção de Movimentação de Servidores do Interior</p> <p>05 FC-3</p> <p>01 FC-1</p> <p>08 servidores sem função comissionada</p>

Assessoria Jurídica de Pessoal (ASJP)	6	01 CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal 05 FC-5 Assistentes
---------------------------------------	---	---

Parágrafo único. Fica alterada a denominação da Assessoria de Gestão de Pessoas para Assessoria Jurídica de Pessoal.

Art. 12. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP)	29	01 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Atendimento Sociofuncional 01 FC-5 Seção de Estágio 01 FC-5 Seção de Gestão de Desempenho 01 FC-5 Seção de Gestão por Competências 01 FC-5 Seção de Movimentação de Servidores da Capital 06 FC-3 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP)	29	01 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Magistrados

		<p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas</p> <p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos</p> <p>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos</p> <p>01 FC-5 Seção de Processamento de Informações da Folha de Pagamento</p> <p>01 FC-5 Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos</p> <p>06 FC-3</p> <p>05 FC-1</p> <p>10 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Pessoal (SEP)	34	<p>01 CJ-3 Secretário de Pessoal</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Aposentadoria e Pensão</p> <p>01 FC-5 Seção de Assentamentos Funcionais</p> <p>01 FC-5 Seção de Averbação e Vantagens Pessoais</p> <p>01 FC-5 Seção de Concessões e Benefícios</p> <p>01 FC-5 Seção de Registro e</p>

		Controle de Pessoal 06 FC-3 05 FC-1 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Saúde (SES)	67	01 CJ-3 Secretário de Saúde 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Assistência Médica 01 FC-5 Seção de Assistência Odontológica 01 FC-5 Seção de Assistência Psicológica 01 FC-5 Seção de Plano de Saúde 01 FC-5 Seção de Saúde Ocupacional 06 FC-3 13 FC-1 41 servidores sem função comissionada

Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)	12	01 CJ-3 Diretor de Orçamento e Finanças 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Consultoria

		Financeira 01 FC-5 Seção de Planejamento e Gestão 01 FC-5 Seção de Acompanhamento de Restituição ao Erário 03 FC-3 04 servidores sem função comissionada
--	--	--

Art. 13. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas (SELPD)	26	01 CJ-3 Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Liquidação de Despesas de Custeio 01 FC-5 Seção de Liquidação de Serviços Terceirizados 01 FC-5 Seção de Honorários Periciais e Precatórios 01 FC-5 Seção de Pagamento de Despesas de Custeio 01 FC-5 Seção de Pagamento de Despesas de Pessoal 06 FC-3 02 FC-1

		11 servidores sem função comissionada
Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC)	16	01 CJ-3 Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Contabilidade e Custos 01 FC-5 Seção de Execução Orçamentária 01 FC-5 Seção de Planejamento Orçamentário 03 FC-3 01 FC-1 07 servidores sem função comissionada

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC)	31	01 CJ-3 Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Governança e Estratégia de TIC 01 FC-5 Seção de Licitações e Contratos de TIC 01 FC-5 Seção de Projetos e Serviços de TIC

		01 FC-3 06 FC-1 19 servidores sem função comissionada
--	--	---

Art. 14. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT)	30	01 CJ-3 Secretário de Infraestrutura Tecnológica 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Dados Corporativos 01 FC-5 Seção de Operações de Infraestrutura 01 FC-5 Seção de Serviços de Infraestrutura 09 FC-1 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Sistemas (SEIS)	71	01 CJ-3 Secretário de Sistemas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas 01 FC-5 Seção de Sistemas Administrativos e Financeiros 01 FC-5 Seção de Sistemas de Gestão de Pessoas 01 FC-5 Seção de

		Sustentação do PJe e Tratamento da Informação 01 FC-5 Seção de Desenvolvimento do PJe e Sistemas Judiciários 02 FC-3 23 FC-1 39 servidores sem função comissionada
Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA)	84	01 CJ-3 Secretário de Suporte e Atendimento 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Gestão de Ativos de Microinformática 01 FC-5 Seção de Serviços de TIC 01 FC-5 Seção de Soluções em Microinformática 19 FC-1 60 servidores sem função comissionada

Seção V
Diretoria Judiciária (DJ)

Art. 15. O Quadro de Pessoal das unidades que integram a Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria Judiciária (DJ)	7	01 CJ-4 Diretor Judiciário 01 FC-5 Gabinete de Apoio

		01 FC-5 Seção de Planejamento e Gestão Judiciária 01 FC-5 Seção Jurídico Administrativa 02 FC-3 01 servidor sem função comissionada
Assessoria da Diretoria Judiciária (ASDJ)	3	01 CJ-3 Assessor da Diretoria Judiciária 01 FC-5 Assistente 01 FC-3

Art. 16. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria Judiciária tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau (CEJUSC2)	8	01 FC-5 Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau 02 FC-5 Conciliador 01 FC-3 Secretário de Audiência 01 FC-3 Assistente Administrativo 03 servidores sem função comissionada
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP)	6	01 FC-6 Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes 01 FC-5 Assistente 02 FC-3 02 servidores sem função

		comissionada
Núcleo de Precatórios (NPR)	5	01 FC-6 Chefe do Núcleo de Precatórios 01 FC-5 Assistente 01 FC-3 02 servidores sem função comissionada
Secretaria das Seções Especializadas (SESP)	11	01 CJ-3 Secretário das Seções Especializadas 02 FC-5 (nome das seções a definir) 03 FC-3 05 servidores sem função comissionada
Secretarias das 11 Turmas (SET1 a SET11)	5	01 CJ-3 Secretário da Turma 01 FC-5 (nome da seção a definir) 03 FC-3
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais (SEDCI)	20	01 CJ-3 Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais 01 CJ-2 Coordenador de Dissídios Coletivos e Individuais 12 FC-5 Assistentes 06 servidores sem função comissionada
Unidade resultante da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau com a Secretaria de Recursos (a definir)	27	01 CJ-3 (nome da secretaria a definir) 5 FC-5 (nome das seções a

		definir) 5 FC-3 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas (SEPJE)	18	01 CJ-3 Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio às unidades gestoras 01 FC-5 Seção de Apoio às Varas do Trabalho 01 FC-5 Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador 11 FC-3 02 servidores sem função comissionada
Secretaria de Recurso de Revista (SERR)	40	01 CJ-3 Secretário de Recurso de Revista 03 CJ-2 Coordenadores 28 FC-5 Assistente 08 servidores sem função comissionada
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. (SETPOE)	10	01 CJ-3 Secretário do Tribunal Pleno e Órgão Especial 01 FC-5 (nome da seção a definir) 01 FC-3 03 FC-1

		04 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

§ 1º Em razão da decisão do Tribunal Pleno - Resolução Administrativa TRT3 n. 132/2017 - a Diretoria Judiciária deverá informar à Presidência, em 30 dias, o quantitativo de servidores e as denominações da secretaria e das seções da unidade resultante da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e da Secretaria de Recursos.

§ 2º Os servidores remanescentes da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e da Secretaria de Recursos integrarão o Quadro de Pessoal dos gabinetes de desembargador, na medida de sua composição.

§ 3º A Secretaria das Seções Especializadas, as Secretarias das Turmas - por meio de um representante - e a Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial deverão encaminhar à Presidência os nomes das seções e subseções eventualmente criadas, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução.

§ 4º Fica mantida a estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas das Secretarias das Varas do Trabalho definida nas Resoluções GP n. 1, de 13 de março de 2014, e n. 2, de 5 de junho de 2014, com os acréscimos realizados pela Resolução GP n. 75, de 13 de julho de 2017 e pelo art. 3º desta Resolução.

§ 5º Permanecem inalterados os Quadros de Pessoal das unidades de apoio direto ao 1º grau, quais sejam, a Central de Pesquisa Patrimonial, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau, os Núcleos dos Foros Trabalhistas, os Núcleos dos Foros Trabalhistas com Postos Avançados (Aimorés e Piumhi), a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, a Secretaria de Apoio Judiciário, a Secretaria de Cálculos Judiciais, a Secretaria de Documentação, a Secretaria de Execuções e a Secretaria de Mandados Judiciais.

Seção VI
Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)	4	01 CJ-4 Secretário-Geral da Presidência

		03 FC-5 Assistente
--	--	--------------------

Art. 17. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)	28	01 CJ-3 Secretário de Comunicação Social 01 FC-5 Gabinete de Apoio 03 FC-5 (nome das seções a definir) 06 FC-3 02 FC-1 15 servidores sem função comissionada
Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados (SEIM)	29	01 CJ-3 Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados 01 FC-6 Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados 01 FC-5 Assistente 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Magistrados Aposentados 01 FC-5 Seção de Magistrados Ativos 03 FC-3 07 FC-1

		13 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

Parágrafo único. A Secretaria de Comunicação Social deverá encaminhar à Presidência os nomes das seções e subseções eventualmente criadas, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO III DA UNIDADE VINCULADA À PRESIDÊNCIA

Do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da 1ª Instância na Administração da Justiça do TRT 3ª Região – SINGESPA

Art. 18. O Quadro de Pessoal do Gabinete do Singespa tem a seguinte composição:

UNIDADE		SERVIDOR	ESTRUTURA FUNCIONAL
Gabinete (GSING)	do Singespa	1	01 servidor sem função comissionada

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA (por delegação de competência da Presidência)

Art. 19. Quadro de Pessoal das unidades vinculadas à 2ª Vice-Presidência tem a seguinte composição:

UNIDADE		SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria da Escola Judicial (SEJ)		43	01 CJ-3 Secretário da Escola Judicial 06 FC-5 (nome das seções a definir) 08 FC-3

		08 FC-1 20 servidores sem função comissionada
Secretaria da Ouvidoria (SEOUV)	3	03 FC-1

§ 1º Um dos cargos em comissão nível CJ-3 do Gabinete do Desembargador eleito para a 2ª Vice-Presidência será destinado ao Secretário da Ouvidoria.

§ 2º A Secretaria da Escola Judicial deverá encaminhar à Presidência os nomes das seções e subseções eventualmente criadas, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE VINCULADA À CORREGEDORIA E
DA VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Da Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria

Art. 20. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVCR)	9	01 CJ-3 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria 04 FC-5 Assistente 03 FC-3 01 servidor sem função comissionada

Parágrafo único. Três funções comissionadas nível FC-5 serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Fica vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais, salvo por autorização expressa do Presidente, por prazo determinado.

Parágrafo único. Caberá ao gestor informar à Diretoria de Gestão de Pessoas o término do prazo mencionado no **caput** e, em caso de prorrogação, apresentar justificativa fundamentada.

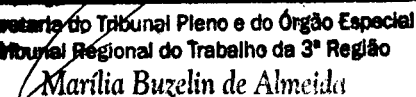
Art. 22. Esta Resolução será republicada para inclusão das denominações da unidade resultante da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e da Secretaria de Recursos, da Secretaria das Seções Especializadas, das Secretarias das Turmas e da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria da Escola Judicial.

Art. 23. A Assessoria de Estrutura Organizacional deverá, em 180 dias, atualizar o Regulamento Geral de Secretaria e a Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014, contados a partir da republicação desta Resolução, tratada no artigo anterior.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 18 de junho de 2018.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Primeiro Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Publicado em 02/03/18 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia 02/03/18 anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário